



8 - Portaria nº 173, de 16 de abril de 2004 - Associação Comunitária Serense - ASCOSER, na cidade de Sério - RS;

9 - Portaria nº 211, de 28 de abril de 2004 - Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II, no município de Pacajus - CE;

10 - Portaria nº 222, de 28 de abril de 2004 - Associação São Benedito de Sales, no município de Sales - SP;

11 - Portaria nº 101, de 16 de março de 2005 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Espírito Santo, no município de São Bento do Una - PE;

12 - Portaria nº 167, de 16 de fevereiro de 2005 - Associação Comunitária de Comunicação e Cidadania, no município de Duque de Caxias - RJ;

13 - Portaria nº 200, de 11 de março de 2005 - Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí, no município de Itaquiraí - MS;

14 - Portaria nº 216, de 17 de março de 2005 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ferreiros - ACCCFE, no município de Ferreiros - PE;

15 - Portaria nº 280, de 28 de junho de 2005 - Associação de Radiodifusão Comunitária São Sebastião, no município de Choró - CE;

16 - Portaria nº 512, de 8 de novembro de 2005 - Associação Cultural de Rádio Comunitária de Sooretama/ES, no município de Sooretama - ES;

17 - Portaria nº 517, de 8 de novembro de 2005 - Associação Cultural Fátima Comunitária, no município de Canoas - RS;

18 - Portaria nº 594, de 24 de novembro de 2005 - Associação Comunitária Remanso, no município de Quixeramobim - CE;

19 - Portaria nº 600, de 24 de novembro de 2005 - Associação Livre Comunitária de Radiodifusão (Ativa FM), no município de Novo Mundo - MT;

20 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 - Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;

21 - Portaria nº 53, de 15 de fevereiro de 2006 - Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu, no município de Embu - SP;

22 - Portaria nº 106, de 16 de março de 2006 - Associação Comunitária de Bilac para o Desenvolvimento Cultural, Social e Artístico, no município de Bilac - SP;

23 - Portaria nº 119, de 23 de março de 2006 - Associação Radiodifusão Comunitária Mais Esperança FM, no município de Barra de Guabiraba - PE; e

24 - Portaria nº 120, de 12 de março de 2006 - Associação Beneficente "Poeta Bernardino Valença Borba", no município de Cortês - PE.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 31, de 10 de fevereiro de 2009. Sobrevôo no território nacional de aeronaves pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) Reino Unido:

- aeronave tipo Lynx, pertencente às Forças Armadas daquele País, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2009:

dia 10 - procedente do navio RFA LARGS BAY, pouso no Rio de Janeiro e decolagem, no mesmo dia, com destino àquele navio;

2) República da Itália:

- aeronave tipo F900, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de vôo humanitário, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2009:

dia 16 - procedente de Fort Lauderdale, Estados Unidos da América, pouso em Fortaleza e destino à Ilha do Sal, Cabo Verde;

3) República Bolivariana da Venezuela:

- aeronave tipo B-737-200, pertencente à empresa CONVIASA daquele País, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de janeiro de 2009:

dia 28 - procedente de Maiquetia, Venezuela, pouso em Belém e retorno no mesmo dia.

Homologo. Em 18 de fevereiro de 2009.

Nº 32, de 10 de fevereiro de 2009. Sobrevôo no território nacional de aeronaves pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) Reino Unido:

- aeronave tipo BAE 146, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de treinamento de tripulação, com a seguinte programação no mês de janeiro de 2009:

dia 9 - procedente da Ilha Ascenção, Inglaterra, pouso em Recife e destino a Brasília; e

dia 10 - decolagem de Brasília, pouso em Manaus e destino a Georgetown, Guiana;

2) República do Chile:

- aeronave tipo B-707, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de ajuda humanitária, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2009:

dia 1ª - procedente de Santiago, Chile, e destino a Gran Canária, Ilhas Canárias; e

dia 5 - procedente de Gran Canária e destino a Santiago;

3) Estados Unidos:

- aeronave tipo C-17, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2009:

dia 11 - procedente de Assunção, Paraguai, pouso em Brasília;

dia 12 - decolagem de Brasília, pouso no Rio de Janeiro e São Paulo; e

dia 13 - decolagem de São Paulo e destino a Georgetown, Guiana;

- aeronave tipo C-17, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2009:

dia 22 - procedente de Bogotá, Colômbia, e destino a Assunção, Paraguai; e

dia 24 - procedente de Assunção e destino a San José, Costa Rica.

Homologo e autorizo. Em 18 de fevereiro de 2009.

Nº 33, de 11 de fevereiro de 2009. Alteração do item 4 do despacho publicado no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2009, Seção 1, página 9, para fazer constar que o sobrevôo e pouso em Fortaleza da aeronave tipo C-160, pertencente à Força Aérea da República Francesa, se dará no dia 28 de fevereiro de 2009. Autorizo. Em 18 de fevereiro de 2009.

Nº 47, de 13 de fevereiro de 2009. Sobrevôo no território nacional, no dia 10 de fevereiro de 2009, de uma aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea do Reino Unido, em missão de transporte de passageiros, procedente das Ilhas Malvinas, pouso em São Paulo e retorno no dia 11 seguinte. Homologo. Em 18 de fevereiro de 2009.

Nº 48, de 17 de fevereiro de 2009. Sobrevôo no território nacional de aeronaves pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) República da Bolívia:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de ajuda humanitária, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2009:

dia - 12 - procedente de Cochabamba, Bolívia, destino a Caracas, Venezuela, e retorno no mesmo dia, com destino a La Paz, Bolívia.

2) República da Colômbia:

- aeronave tipo Fokker 28, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de seu Presidente e comitiva, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2009:

dia 15 - procedente de Cartagena, Colômbia, pouso em Porto Velho e destino a São Paulo;

dia 16 - decolagem de São Paulo, pouso em Brasília; e

dia 17 - decolagem de Brasília, pouso em Manaus e destino a Bogotá, Colômbia;

3) República do Paraguai:

- aeronave tipo C-310, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2009:

dia 16 - procedente de Concepción, Paraguai, pouso em Corumbá; e

dia 20 - decolagem de Corumbá e destino a Concepción, Paraguai;

4) República da Bolívia:

- aeronave tipo C-130H, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2009:

dia 17 - procedente de Maracai, Venezuela, e destino a La Paz, Bolívia;

dia 19 - procedente de Buenos Aires, Argentina, pouso em Brasília e Manaus; e

dia 20 - decolagem de Manaus e destino a Maracai, Venezuela.

Homologo e autorizo. Em 18 de fevereiro de 2009.

CASA CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA ARQUIVO NACIONAL CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre a adoção da Norma Brasileira de Descrição Arquivística - NOBRADE pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, institui o Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos e estabelece a obrigatoriedade da adoção do Código de Entidades Custodiadoras do Código de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos - CODEARQ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ, no uso de suas atribuições, previstas no item IX do art. 23 de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº. 5, da Casa Civil da Presidência da República, de 7 de fevereiro de 2002, e de conformidade com a deliberação do Plenário em sua 42ª reunião plenária do CONARQ, realizada no dia 1º de agosto de 2006 e,

Considerando que o Conselho Nacional de Arquivos tem por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados, conforme a lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, independente da forma ou do suporte em que a informação está registrada;

Considerando que a descrição arquivística é uma atividade fundamental para a recuperação e acesso às informações contidas nos documentos;

Considerando que para garantir que a descrição de documentos arquivísticos seja consistente, apropriada e auto-explicativa é indispensável a adoção de normas específicas para esse fim;

Considerando que a padronização da descrição contribui para que as entidades custodiadoras de acervos arquivísticos realizem, com eficácia, o tratamento técnico dos acervos documentais, proporcionando economia dos recursos disponíveis, otimizando a recuperação das informações, além de viabilizar um intercâmbio eficaz entre as diversas instituições arquivísticas; e

Considerando que a normalização da descrição amplia o potencial dos instrumentos de pesquisa, simplificando o acesso e sua utilização pelos usuários, uma vez que estrutura as informações de maneira padronizada, resolve:

Art. 1º Recomendar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR a adoção da Norma Brasileira de Descrição Arquivística - NOBRADE, aprovada na 42ª reunião plenária do CONARQ, realizada no dia 1º de agosto de 2006, disponibilizada em pdf no site web do CONARQ, www.conarq.arquivonacional.gov.br e publicada pelo CONARQ em 2006.

Art. 2º A NOBRADE estabelece, no Brasil, diretrizes para a descrição de documentos arquivísticos, compatíveis com as normas internacionais, visando à padronização de procedimentos em sistemas de arquivos e/ou em entidades custodiadoras e a facilitação do acesso e do intercâmbio de informações em âmbito nacional e internacional.

Art. 3º Para aplicabilidade da NOBRADE será adotado o Código de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos - CODEARQ, que tem como finalidade identificar de forma inequívoca cada instituição.

Art. 4º A inscrição da instituição no Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos deverá ser solicitada ao Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, para cada ponto de acesso, que o disponibilizará no site do Conselho.

Parágrafo único - O Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos visa permitir o acesso às informações sobre a missão institucional dessas entidades, seu acervo e contatos.

Art. 5º O CODEARQ deve estar presente em todos os níveis de descrição, conjugado com os demais elementos que compõem o código de referência das unidades de descrição.

Art. 6º O CODEARQ só será fornecido às entidades custodiadoras que permitam acesso de seu acervo ao público em geral, ainda que sob restrições.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 111, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, art. 1º, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e o que consta do Processo nº 21000.003424/2008-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de crédito para o Ministério das Relações Exteriores - MRE, constante do Orçamento Geral da União - ÖGU, aprovado pela Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, PI: PCEVEGETAL, 20.603.0357.8572.0001 - Fonte 100, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com a finalidade de realizar missão técnica em Moscou, Federação da Rússia, por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária deste Ministério.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas, dar-se-á o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser transferido de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES